



LEI Nº 150/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DO AÇÕES COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. DOAÇÕES DE BENS DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objetivo e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO;

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes ser rescindido a qualquer momento;



ESTADODA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
GABINETE DO PREFEITO

*"É Trabalho e Mudança"*

§ 3º O município de Olho D'Água - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3** Se não houver previsão para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I e IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5** Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'água - PB, 18 de Setembro de 2019.

**GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal